

**Esclarecimento** 31/10/2022 14:47:38

A SEGURA FÁCIL CORR DE SEGUROS, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos: Pergunta: O órgão está ciente que não é prática no mercado de seguros carro reserva para as motos, e o caminhão? Pergunta: Entendemos que o carro reserva será fornecido somente em caso de sinistro devidamente coberto pela apólice, não contemplando “pane” elétrica ou mecânica. Está correta a nossa interpretação? Podemos apresentar a cotação para esta condição? Pergunta: Para este pregão, a franquia podemos considerar a NORMAL?

**Resposta** 31/10/2022 14:47:38

Segue resposta do setor técnico: 'Em atenção à mensagem e-mail enviada em 28/10/2022 pelo Núcleo de Licitações deste Tribunal, a respeito do pedido de esclarecimentos encaminhado pela Segura Fácil Corretora de Seguros, tendo em vista a participação da empresa no Pregão Eletrônico n.º 110/2022, presto as seguintes informações: 1) Pergunta: o órgão está ciente de que não é prática no mercado de seguros carro reserva para as motos e caminhão? Resposta: sim, o órgão está ciente de que o serviço de carro-reserva não se aplica em caso de sinistro com as motocicletas e caminhões da frota segurada. 2) Pergunta: entendemos que o carro reserva será fornecido somente em caso de sinistro devidamente coberto pela apólice, não contemplando “pane” elétrica ou mecânica. Está correta a nossa interpretação? Podemos apresentar a cotação para esta condição? Resposta: sim, está correta a interpretação do licitante segundo a qual a disponibilização de carro-reserva se dará somente no caso de sinistros cobertos pela apólice, conforme definido nos subitens 9.5.1. a 9.5.9. do Termo de Referência n.º 6/2022. Sendo assim, o licitante pode apresentar a sua cotação nesses moldes. 3) Para este pregão, a franquia podemos considerar NORMAL? Resposta: sim, a franquia a ser considerada é da modalidade “normal”. Seção de Gestão de Transportes/COADI/SAOF, 29 de outubro de 2022. Marcello Correia de Castro SETRAN/COADI/SAOF"

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro